



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30/12/2013 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Terra de Areia, criando 01 (um) cargo de Arquiteto e Urbanista e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.150/2013, que estabelece o quadro de cargos de provimento efetivo, criando 01 (um) cargo de Arquiteto e Urbanista, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

Padrão	Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Carga horária semanal	Escolaridade
08	Arquiteto e Urbanista	01	20 horas	Nível superior em Arquitetura e Urbanismo

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará a consolidação do texto da Lei nº 2.150/2013 em face da alteração introduzida pela presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos próprios constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que remeto o Projeto de Lei 14/2023, que visa alterar a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, criando 01 (um) cargo de Arquiteto e Urbanista.

Atualmente a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito possui um Diretor Geral de Arquitetura e Urbanismo, com formação em Arquitetura e Urbanismo, porém se trata de um Cargo Comissionado, o que o impede de algumas atribuições no âmbito da administração municipal, em razão de ter atribuições que são específicas do cargo estritamente técnico. Desta forma para o melhor andamento dos trabalhos, se faz necessário termos em nosso quadro de profissionais o cargo de Arquiteto e Urbanista.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes desta casa Legislativa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO E URBANISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Elaborar planos e projetos na área da Arquitetura e Urbanismo; exercer a direção de obras e serviços técnicos; atuar na execução, fiscalização e condução das construções, instalações e serviços técnicos; desempenhar atividades no ramo da Arquitetura Paisagística; e, tratar da preservação do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico e do Planejamento Urbano e Regional.

Atribuições: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipos, dimensões, estilos de edificações, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a vocação ambiental do Município; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; auxiliar na elaboração/revisão do Plano Diretor do Município; aprovar os projetos de parcelamento e remembramento do solo; manifestar-se sobre as ampliações ou alterações do sistema viário, bem como às questões relativas ao trânsito urbano e rural e assentamentos urbanos; executar estudo de viabilidade técnica e ambiental; e, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 20 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.

Habilitação: Possuir registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul – CAU/RS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Idade mínima de 18 anos.